

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/01/2026 | Edição: 4 | Seção: 1 | Página: 445

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA ICMBIO Nº 17, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o 3º ciclo do Plano de Ação Nacional para Conservação da Herpetofauna Ameaçada do Nordeste - PAN Herpetofauna do Nordeste, contemplando 44 táxons ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, formas de implementação, supervisão e revisão (processo ICMBio nº 02071.000033/2025-16).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, designado pela Portaria de Pessoal nº 10/MMA, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o 3º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação da Herpetofauna Ameaçada do Nordeste - PAN Herpetofauna do Nordeste, em conformidade com a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018.

§ 1º O PAN Herpetofauna do Nordeste abrangerá e estabelecerá estratégias prioritárias de conservação para quarenta e quatro espécies constantes da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, sendo:

I - trinta e cinco espécies de répteis:

a) uma espécie classificada na categoria Criticamente em Perigo - CR: *Enyalius erythroceneus*;

b) vinte e seis espécies classificadas na categoria Em Perigo - EN: *Amphisbaena arda*, *Amphisbaena nigricauda*, *Amphisbaena supernumeraria*, *Amphisbaena uroxena*, *Apostolepis arenaria*, *Apostolepis gaboi*, *Atractus caete*, *Atractus ronnie*, *Bothrops muriciensis*, *Calyptommatus leiolepis*, *Calyptommatus nicterus*, *Calyptommatus sinebrachiatus*, *Coleodactylus natalenses*, *Eurolophosaurus amathites*, *Glaucomastix abaetensis*, *Glaucomastix itabaianensis*, *Heterodactylus septentrionalis*, *Leposoma baturitensis*, *Leposoma nanodactylus*, *Leposoma puk*, *Leposternon octostegum*, *Placosoma limaverdorum*, *Procellosaurinus tetradactylus*, *Rodriguesophis chui*, *Rodriguesophis scriptorcibatus* e *Bothrops pirajai*;

c) oito classificadas na categoria Vulnerável - VU: *Echinanthera cephalomaculata*, *Leposoma annectans*, *Leposternon kisteumacheri*, *Psilops mucugensis*, *Psilops seductus*, *Tropidurus erythrocephalus*, *Tropidurus hygomi* e *Tropidophis grapiuna*;

II - nove espécies de anfíbios:

a) sete espécies classificadas na categoria Criticamente em Perigo - CR: *Adelophryne maranguapensis*, *Crossodactylus dantei*, *Proceratophrys ararype*, *Proceratophrys sanctaritae*, *Rhinella casconi*, *Oolygon muriciensis* e *Sphaenorhynchus cammaeus*;

b) uma espécie classificada na categoria Em Perigo - EN: *Sphaenorhynchus bromelicola*; e

c) uma espécie classificada na categoria Vulnerável - VU: *Chiasmocleis alagoana*.

§ 2º O PAN Herpetofauna do Nordeste estabelecerá, de maneira concomitante, estratégias para conservação de outras trinta e quatro espécies, sendo:

I - vinte e seis espécies de répteis validadas como ameaçadas de extinção, conforme o resultado da Avaliação Nacional do Risco de Extinção mais recente, quais sejam: *Bothrops jabrensis*, *Coleodactylus elizae*; *Acratosaura spinosa*, *Amphisbaena acangaoba*, *Amphisbaena arenaria*, *Amphisbaena bahiana*, *Amphisbaena carvalhoi*, *Amphisbaena kiriri*, *Amphisbaena ridleyi*, *Anotosaura collaris*, *Apostolepis thalesdelemai*, *Caaeteboia gaeli*, *Gymnodactylus vanzolinii*, *Leposoma sinepollex*, *Scriptosaura catimbau*,

Trachylepis atlântica, Tropidurus mucujensis, Alexandresaurus camaçan, Amphisbaena carli, Amphisbaena heathi, Amphisbaena leucocephala, Amphisbaena littoralis, Amphisbaena persephone, Eurolophosaurus divaricatus, Glaucomastix cyanura e Stenocercus quinarius; e

II - seis espécies ameaçadas constantes da Lista Vermelha do estado de Pernambuco (anfíbios: Resolução nº 01, de 9 de janeiro de 2015; répteis: Resolução nº 1, de 15 de maio de 2017), sendo:

- a) três répteis: Bothrops bilineatus (VU), Nothobachia ablephara (EN), Lachesis rhombeata (VU); e
- b) três anfíbios: Gastrotheca pulchra (CR), Physalaemus caete (CR), Phyllodytes acuminatus (EN); e

II - duas espécies de répteis constantes na lista vermelha do estado do Ceará (Portaria nº 146, de 27 de setembro de 2022): Gonatodes humeralis (CR), Stenocercus squarrosus (EN).

Art. 2º O PAN Herpetofauna do Nordeste tem como objetivo geral "promover ações articuladas com diversos setores da sociedade para reduzir as ameaças, minimizar os impactos e fomentar a conservação das espécies-alvo de forma sustentável".

Parágrafo único. Para atingir o objetivo previsto no caput serão estabelecidas ações distribuídas em cinco objetivos específicos, assim definidos:

I - contribuir para o aprimoramento da gestão territorial com ênfase na redução de impactos da expansão urbana, industrial, turística e de seus poluentes sobre as espécies do PAN;

II - reduzir os impactos negativos das atividades agrossilvipastoris para conservação e melhoria da qualidade dos habitats das espécies do PAN;

III - reduzir os impactos negativos das atividades dos setores energético, de mineração e de transporte sobre as espécies do PAN e seus habitats;

IV - reduzir os impactos provenientes de conflitos humano-fauna, captura ilegal e espécies exóticas invasoras, com ênfase na promoção do engajamento social; e

V - enfrentamento dos incêndios em vegetação nativa e dos efeitos das mudanças climáticas sobre as espécies do PAN.

Art. 3º Caberá à servidora Tatiana Raquel Alves Vilaça, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN, a coordenação do PAN Herpetofauna do Nordeste, com supervisão da Coordenação de Planejamento de Ações para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - COPAN, vinculada à Coordenação-Geral de Estratégias para a Conservação - CGCON, vinculada à Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO.

Art. 4º O Presidente do ICMBio instituirá o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT em Portaria específica para acompanhar a implementação e realizar monitoria do PAN Herpetofauna do Nordeste.

Parágrafo único. Para as reuniões que eventualmente ocorram de forma presencial, os recursos orçamentários serão oriundos da Ação 20WN - PO 0002 - Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção e Migratórias.

Art. 5º O PAN Herpetofauna do Nordeste será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do PAN e a avaliação final do ciclo de gestão.

Art. 6º O PAN Herpetofauna do Nordeste terá vigência de 2 de fevereiro de 2026 a 2 de fevereiro de 2031.

Art. 7º A Matriz de Planejamento será parte integrante do PAN, devendo ser disponibilizada e atualizada em página específica no portal do ICMBio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 2 de fevereiro de 2026.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.